



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA- FEIRA 04 DE JANEIRO DE 2023 Nº181

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº001/2023.....	1
PORTARIA Nº002/2023.....	2
PORTARIA Nº003/2023.....	2
PORTARIA Nº004/2023.....	3
PORTARIA Nº005/2023.....	3

PORTARIA Nº 001/2023

Outorga poderes à Presidente desta Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins - Estado do Tocantins, para na qualidade de gestora, proceder as operações bancárias que se fizerem necessárias junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0804-4.

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam outorgados os devidos poderes, para a Presidente desta Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, a senhora ANA LÚCIA PARENTE DA SILVA, Portadora do RG 683.433 - SSP/TO e CPF 006.337.521-42, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa Nova, Município de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, operacionalizar as contas existentes, abrir novas contas, fechar contas e praticar todos os atos pertinentes à sua função de gestora deste Poder Legislativo, junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0804-4.

Parágrafo Único - Todas as atividades de operações bancárias serão assinadas conjuntamente, pela Presidente da Câmara Municipal, e, um(a) Tesoureiro(a), designado(a) através de ato de nomeação via portaria, constando todas as operacionalizações em que ambos assinarão em conjunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Parente da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 002/2023

Nomeia o Vereador França Guida, para exercer a função de Tesoureiro desta Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, e designa o mesmo para assinar conjuntamente com a Presidente, os documentos bancários.

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de TESOUREIRO desta Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, o Vereador FRANÇA GUIDA

Art. 2º Ficam designados a Presidente, **Ana Lúcia Parente da Silva**, portadora do RG 683.433 - SSP/TO e CPF 006.337.521-42, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa Nova, Município de Monte Santo do Tocantins, e o Tesoureiro **Francimar Alves Costa (FRANÇA GUIDA)**, portador do RG 783.660 - SSP/TO e CPF 008.541.381-02, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Qd. 09, Lt 03, Distrito de Campina Verde, neste município de Monte Santo do Tocantins, nomeado Tesoureiro, conforme o artigo 1º desta Portaria, com plenos poderes para atuarem como ordenadores de despesas das Contas desta Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins - Estado do Tocantins, durante este exercício de 2023.

Parágrafo Único: em cumprimento ao que dispõe este artigo, a Presidente e o Tesoureiro atuarão **conjuntamente** junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0804-4, movimentando as contas bancárias desta Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, com as seguintes delegações:

- I - Abrir Contas de depósitos bancários;
- II - Emitir Cheques;
- III - Solicitar Saldos, Extratos de conta corrente e aplicações;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Endossar cheques;
- VII - Sustar /contraordenar cheques;
- VIII - Cancelar cheques;
- IX - Baixar cheques;
- X - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII - Efetuar saques - conta corrente;
- XIII - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIV - Efetuar transferências por meios eletrônicos;

XV - Consultar contas/aplicações e programas;
XVI - Liberar arquivos de pagamentos;
XVII - Solicitar saldos/extratos;
XVIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XIX - Emitir comprovantes;
XX - Efetuar transferências p/ mesma titularidade;
XXI - Encerrar contas de depósito;
XXII - Consultar obrigações de débito;
XXIII - Autorizar cobranças
XXIV - Receber, passar recibos e dar quitação;
XXV - Efetuar resgates;
XXVI - Autorizar aplicações financeiras;
XXVII - Cadastrar serviços;
XXVIII - Alterar e desbloquear senhas;
XXVIII - Emitir e consultar saldos bancários;
XXIX - Liberar arquivos de gerenciamentos no gerenciador financeiro, bem como preferencial por meios eletrônicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Parente da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 003/2023

Dispõe sobre a nomeação de Maria Aparecida Patrício Guida Nunes, para exercer o cargo de Chefe de Controle Interno e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE;

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA APARECIDA PATRÍCIO GUIDA NUNES**, portadora do RG 766.340 – SSP/TO, CPF 005.634.721-97 e Título Eleitoral 0362.4619.2704, residente e domiciliada à Rua São Miguel, Qd. 23, Lt. 03 – Distrito de Campina Verde – Monte Santo do Tocantins – Tocantins, para exercer o Cargo de Chefe de Controle Interno, nos termos do Capítulo VIII – DIVISÃO DE CONTROLADORIA GERAL – SEÇÃO I – CHEFE DE CONTROLE INTERNO, do “Decreto Legislativo nº 001/2018 – Dispõe sobre a Estrutura e Organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, e dá outras providências”.

Art. 2º A Servidora nomeada por esta Portaria, perceberá como remuneração o que dispõe o Anexo III do Decreto Legislativo nº 004/2015, com o valor básico de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º Fica atribuída à servidora, a matrícula nº 0001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos de 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Parente da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins para o ano de 2023, e dá outras providências.

A Vereadora **ANA LÚCIA PARENTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os relacionados abaixo para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins para o ano de 2023.

FRANCIMAR ALVES COSTA PRESIDENTE

DONIZETE PEREIRA DA LUZMEMBRO

MARIA DE LIMA TERTO MEMBRO

Art. 2º - A presente Comissão é a responsável para preparar todos os procedimentos licitatórios de obras, serviços, compras e outros que ultrapassar os valores de licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Monte Santo do Tocantins – TO, 03 de janeiro de 2023.

Ver^a. ANA LÚCIA PARENTE DA SILVA – PSC
Presidente

PORTARIA Nº 005/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins e a nomeação dos seus membros componentes.

A Vereadora **ANA LÚCIA PARENTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º - Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º - A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes Vereadores:

I – Agente de Contratação:

a) FRANCIMAR ALVES COSTA

II – Equipe de Apoio:

a) DONIZETE PEREIRA DA LUZ

b) MARIA DE LIMA TERTO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os vereadores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Monte Santo do Tocantins – TO, 03 de janeiro de 2023.

Verª. ANA LÚCIA PARENTE DA SILVA – PSC
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 181 MONTE SANTO

QUARTA- FEIRA 04 DE JANEIRO DE 2023

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**